PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 5/2025

EMENTA: Institui o Programa Amor pela Vida, em atenção à pessoa em situação de dependência química e alcóolica e dá outras providências.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10/01/2025

RELATOR: Alexandre Zoche

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 5/2025 propõe a instituição do Programa Amor pela Vida no Município de Pato Branco, com o objetivo de atender pessoas em situação de dependência química e alcoólica. A proposta visa garantir condições humanas, promover a saúde pública, segurança, ordem e inclusão social dessa parcela vulnerável da população.

Quanto a causa da matéria em questão, a dependência química e alcoólica é um problema social que afeta indivíduos e suas famílias, comprometendo a segurança pública, a ordem social e a saúde pública. A ausência de políticas municipais específicas para esse grupo dificulta a reabilitação e reinserção social dessas pessoas. O projeto busca suprir essa lacuna por meio de um programa municipal estruturado para acolher e tratar dependentes químicos e alcoólicos.

Como solução, o projeto de Lei estabelece diretrizes para o acolhimento e tratamento dos dependentes químicos e alcoólicos, incluindo:

1. Identificação e acompanhamento dos indivíduos em situação de dependência;
2. Parcerias com entidades especializadas no tratamento e recuperação de dependentes;
3. Promoção de ações educativas e preventivas;
4. Internação involuntária nos casos previstos em lei, mediante avaliação de profissionais de saúde;
5. Reinserção social e profissional dos recuperados.

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/96DE-300D-6322-4DBF e informe o código 96DE-300D-6322-4DBF

A Análise Técnica do PL quanto ao Aspecto Constitucional está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente com o artigo 196, que garante o direito à saúde, e com o artigo 227, que trata da proteção integral da pessoa humana. Ademais, o projeto alinha-se às diretrizes da Lei nº 10.216/2001, que regulamenta os direitos das pessoas com transtornos mentais e define regras para internação involuntária.

Quanto ao Aspecto Legal a proposta respeita a legislação vigente e se enquadra dentro das competências municipais conforme o artigo 30 da Constituição Federal. Também se baseia no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que prevê o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

No Aspecto Regimental o projeto segue as normas regimentais da Câmara Municipal de Pato Branco, estando apto para tramitação e deliberação.

Dentro do Aspecto Jurídico não há indícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria proposta. A instituição do Programa Amor pela Vida está de acordo com os princípios da dignidade da pessoa humana e da assistência social, sendo uma ação louvável para o município.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme a análise técnica concluída o Projeto de Lei nº 5/2025 apresenta-se como uma medida necessária e adequada para a atenção e recuperação de dependentes químicos e alcoólicos no Município de Pato Branco. Sua implementação trará benefícios à saúde pública e à ordem social. Não há impedimentos constitucionais, legais, regimentais ou jurídicos que inviabilizem sua tramitação, diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL a aprovação do projeto, considerando sua importância para a população vulnerável e para a gestão pública municipal.

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/96DE-300D-6322-4DBF e informe o código 96DE-300D-6322-4DBF

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de março de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 5/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/96DE-300D-6322-4DBF e informe o código 96DE-300D-6322-4DBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96DE-300D-6322-4DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 17/03/2025 18:27:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 17/03/2025 18:35:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 17/03/2025 18:40:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/96DE-300D-6322-4DBF